

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2013**

**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SEDURB**

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87203/2013**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>SETOR</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Assessoria Técnica – 3.0.02.00/ATME                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>TIPO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>MENOR PREÇO POR LOTE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>BASE LEGAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 que instituiu a modalidade Pregão e o Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como os Decretos Estaduais nºs. 22.619 e 22.620, de 18 de dezembro de 2003 e, Lei Estadual nº 6.206 de 24 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. |
| <b>OBJETO:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Aquisição Equipamentos para Recuperação das Estações de Tratamento de Água João Ednaldo e Oviedo Teixeira, no Município de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 09:00 horas do dia 10 de janeiro de 2014.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 03 de fevereiro de 2014 às 09:15 horas.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 03 de fevereiro de 2014 às 09:30 horas.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o <b>horário de Brasília/DF</b> e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:<br><br>- <b>www.licitacoes-e.com.br</b><br>- <b>www.deso-se.com.br</b><br><br>- <b>PREGOEIRA: WILMA PENNA CALASANS</b><br>- Telefax: (0xx79)-3226-1138.<br>- Endereço: Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – CEP: 49.020-380 – Aracaju/SE – Sala anexa a Comissão Permanente de Licitação – CPL/DESO.<br><br>OBSERVAÇÃO: O texto do Edital também estará disponível no endereço da DESO acima citado, para consultas. |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>LOCAL: - <u>www.licitacoes-e.com.br</u></b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |

## **EDITAL**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87203/2013 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2013**

#### **1.0 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1 - A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, através desta Pregoeira, designada pela Portaria nº 053 de 10 de julho de 2013, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo por objeto a **aquisição Equipamentos para Recuperação das Estações de Tratamento de Água João Ednaldo e Oviedo Teixeira, no Município de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe.**, conforme especificações detalhadas constantes do ANEXO I – INSTRUÇÕES, deste Edital.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro efetivo da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

1.3 - Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 que instituiu a modalidade Pregão e o Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como os Decretos Estaduais nºs 22.619 e 22.620, de 18 de dezembro de 2003 e, Lei Estadual nº 6.206 de 24 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

#### **2.0 – DO OBJETO:**

2.1 - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **aquisição Equipamentos para Recuperação das Estações de Tratamento de Água João Ednaldo e Oviedo Teixeira, no Município de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe.**, conforme especificações detalhadas constantes do ANEXO I – INSTRUÇÕES, deste Edital.

2.2 – **RELAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS:** de acordo com o item 2 e o Anexo I – Especificações Técnicas, das INSTRUÇÕES.

#### **3.0 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1 - Os Recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes desta licitação, são provenientes do **PAC – GOVERNO FEDERAL/GOVERNO ESTADUAL/MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL (Convênio 70/2007).**

#### **4.0 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

4.1 - Observado o prazo legal de até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, os interessados poderão pedir esclarecimentos por **e-mail (pregao@deso-se.com.br)** ou **fax (0xx79-3226-1138)**, informando o número da licitação.

## **5.0 – DA IMPUGNAÇÃO**

5.1 - Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, dirigindo a impugnação ao seguinte endereço: Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – CEP: 49.020-380 – Aracaju/SE – Sala anexa a Comissão Permanente de Licitação – CPL/DESO, ou por e-mail (**pregao@deso-se.com.br**) ou fax (**0xx79-3226-1138**).

## **6.0 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

6.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.

6.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 - Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.2.2 - Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou outras penalidades impostas por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei no. 8.666/93;

6.2.3 - Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.2.4 - Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

6.2.5 - Empresa ou entidade cujos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, sejam acionistas da DESO, detentor de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, bem como dirigentes, empregados ou membros da sua Comissão Permanente de Licitações.

## **7.0 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 - Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3 - Abrir as propostas de preços;

7.1.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5 - Desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.6 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

7.1.7 - Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

7.1.8 - Declarar o vencedor;

7.1.9 - Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

7.1.10 - Elaborar a ata da sessão;

7.1.11 - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

## **8.0 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

8.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País. (§ 1º, art. 4º, do Decreto Estadual 22.620/2003).

8.1.1 - A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial dos sites "**[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)**" ou "**[www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)**" opção "**Acesso Identificado**".

8.2 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

8.3 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no **[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)**.

8.4 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à DESO ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6 - O credenciamento do fornecedor do serviço e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **9.0 – PARTICIPAÇÃO**

9.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site **[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)** ou **[www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)**, opção "**Acesso Identificado**", observando data e horário limite estabelecidos.

9.2 - Caberá ao fornecedor do serviço acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos LICITANTES para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

## **10.0 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

10.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor dos materiais será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor dos materiais será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2 - Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, a LICITANTE concorda especificamente com as seguintes condições:

10.2.1 – Os materiais ofertados deverão atender a todas as especificações constantes do **ANEXO I – INSTRUÇÕES**, deste Edital.

10.2.2 – Na proposta deverá constar a descrição dos materiais, com especificação técnica para melhor identificação pelo Pregoeiro.

10.2.3 – O **prazo de vigência Contratual e o prazo para entrega dos materiais** será de até **90 (noventa) dias corridos**, após emissão da Ordem de Fornecimento.

10.2.4 – **Referência ao local de entrega: Canteiro de obras da Complementação da 2ª Etapa do Sistema da Adutora do São Francisco**, localizado na Estação de Tratamento de Água Oviedo Teixeira, no município de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os horários de recebimento serão das 8:00h às 12:00h ou das 14:00 às 17:00h, em dias úteis, com frete, seguro, carga e descarga por conta do fornecedor, ou seja, em condições de transporte CIF.

a) Os preços apresentados deverão contemplar todos os acessórios necessários à perfeita montagem e funcionamento dos equipamentos.

10.2.5 – O prazo de validade da proposta não pode ser inferior a **60 (sessenta) dias** consecutivos, contados da data da sessão pública de abertura desta licitação.

10.2.6 – A apresentação da proposta deverá acompanhar toda a documentação solicitada no item 3 e 6 das Especificações Técnicas, parte integrante das Instruções, referentes ao fornecimento do E-01- Agitadores Eletromecânicos de Eixo Vertical e E-02- Agitadores Submersíveis Tipo Mix, respectivamente.

10.2.7 - Os preços unitários e totais dos materiais deverão ser cotados em moeda corrente nacional e neles deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas, tais como: frete, IPI e demais impostos, encargos sociais, seguros, taxas, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento dos materiais. Ficará por conta do licitante, a carga, descarga, manuseio e arrumação dos materiais no local de estocagem.

a) Os preços unitários apresentados na planilha, multiplicados pelas quantidades correspondentes, deverão ser exatamente iguais aos preços totais. Caso haja divergência, serão considerados os preços unitários apresentados, com duas casas decimais.

10.2.8 - De acordo com a Portaria nº 723/96 de 13/06/96, da Secretaria da Fazenda deste Estado, o **ICMS destacado nas Notas Fiscais deverá ser calculado a alíquota interna adotada no Estado de origem para a mercadoria licitada;**

- A LICITANTE deverá indicar o percentual do ICMS praticado no seu Estado;
- Na hipótese dos materiais cotados sofrerem redução da alíquota do ICMS em decorrência de bônus, o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sob pena de desclassificação de sua proposta.

10.2.9 - Para garantia do futuro Contrato, a LICITANTE deverá indicar em sua proposta a opção da CAUÇÃO, em uma das modalidades descritas no § 1º, do art. 56, da Lei nº 8.666/93, conforme **Item 21.0** deste Edital.

## **11.0 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOS LANCES**

11.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo **site** já indicado no **Item 9.1**, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

11.2.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.3 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

11.4 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, no prazo previsto para encerramento. Após o esgotamento do prazo da sessão principal, transcorrerá período de tempo randômico, de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.5 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances no período adicional de tempo.

11.6 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro solicitará os documentos descritos no **Item 13.0** para comprovar a regularidade de situação do autor da proposta, documentação essa avaliada na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contida no **Item 13.0** deste Edital.

## **12.0 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

12.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**MENOR PREÇO DO LOTE**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente a LICITANTE que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos, especificações, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

12.2 - **Após a sessão de lances e constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora**, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.3 - A LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar, **imediatamente após o encerramento da disputa, a sua proposta de preço**, detalhando a especificação dos materiais, preços unitário e global do lote, prazo de validade da proposta, prazo contratual, caução e demais exigências contidas no Item **10.0**, sendo que tal documento deverá ser enviado por fax, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada ao Pregoeiro, para a sede da DESO, na Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – Aracaju/SE – CEP: 49.020.380, observando o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de realização do pregão.

12.3.1 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, na língua portuguesa corrente no Brasil, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos em papel timbrado do proponente, bem como ser redigida de forma clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.

12.3.2 - Na hipótese da proposta de melhor lance não apresentar todas as informações elencadas no **Item 10.0 e seus subitens, a mesma será desclassificada**.

12.4 - Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações técnicas, as condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.4.1 - Ocorrendo à situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a LICITANTE para que seja obtido preço melhor para a DESO.

12.5 - Quando microempresas e empresas de pequeno porte LICITANTES apresentarem propostas que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada, a esta, serão consideradas empatadas.

12.5.1 - Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, sendo a mesma convocada para apresentar a nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12.5.1.1 - Quando houver várias LICITANTES que sejam microempresas e/ou empresas de pequeno porte e, houver de equivalência dos valores nas propostas por elas apresentadas, isso é, se encontrem no intervalo estabelecido no item 12.5, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.5.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 12.5.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no critério de empate do item 12.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.6 - O disposto no item 12.5 acima, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.7 - **RECURSO** - O interesse da LICITANTE em interpor recurso deverá ser manifestado por intermédio do sistema eletrônico, imediatamente, ou seja, em até 24 (vinte e quatro) horas, após a **Declaração do Vencedor** da fase competitiva do Pregão. O encaminhamento de memorial e contrarrazões será exclusivamente por endereço eletrônico, sendo facultado o envio do original, observado o prazo de 3 (três) dias.

12.7.1 - A falta de manifestação, imediata e motivada, importará à preclusão do direito de recurso.

12.7.2 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela PROPONENTE.

12.7.3 - Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

12.8 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado a Empresa que apresentar a proposta ou lance de menor preço.

12.9 - Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **item 22.0**. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

### **13.0 – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

13.1 - A empresa vencedora deverá apresentar em até 02 (duas) horas, após o encerramento da disputa ou de sua convocação, por e-mail: [pregao@deso-se.com.br](mailto:pregao@deso-se.com.br) (os arquivos não poderão ultrapassar 9 (nove) MB), ou fax (79) 3226-1138, cópia da **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO** na forma do § 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, conforme **modelo do ANEXO II** deste Edital e cópia da sua Proposta de Preços em conformidade com o Item 10.0 e subitem 12.3 do Edital.

13.2 - Posteriormente, observando o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da realização do Pregão ou de sua convocação, o encaminhamento dos originais ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgãos da Imprensa Oficial, os documentos previstos nos subitens abaixo, para o seguinte endereço: DESO – Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro 13 de Julho – Aracaju/SE – CEP: 49.020-380.

### 13.3 - **Habilitação Jurídica:**

13.3.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.3.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

### 13.4 - **Regularidade Fiscal:**

13.4.1 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

13.4.2 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

13.4.3 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando sua regularidade para com o Instituto Nacional do seguro Social (INSS);

13.4.4 - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

13.4.5 - Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;

13.4.6 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

- O prazo de validade das Certidões descritas no item anterior, será o consignado em cada Certidão. No caso de não consignação do prazo de sua validade, este será de 90 (noventa) dias.

13.4.7 - A LICITANTE que optar pelo seu domicílio, deverá apresentar toda documentação exigida nos subitens acima do mesmo domicílio. Se escolher a sua sede, deverá apresentar todos os documentos acima exigidos referentes à sua sede.

13.4.8 - Não serão analisadas restrições na apresentação da documentação exigida

para comprovação da regularidade fiscal, quando a LICITANTE for microempresa e empresa de pequeno porte;

13.4.9 - Havendo alguma restrição na documentação acima citada, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, para a regularização da documentação, do pagamento ou parcelamento do débito, bem como emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame.

### 13.5 - **Regularidade Trabalhista:**

13.5.1 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

### 13.6 - **Qualificação Econômico-Financeira:**

13.6.1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**a)** O Balanço patrimonial deverá vir acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional – DHP, conforme Resolução nº 871/00 de 23/03/2000, do Conselho Federal de Contabilidade.

**b)** O Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados da seguinte forma:

- Para as sociedades anônimas, cópia autenticada da publicação em Diário Oficial.
- Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o balanço patrimonial e a documentação do resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramentos registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Títulos e Documentos;
- Para as empresas constituídas a menos de um ano será exigido apenas o Balanço de Abertura e demonstrações contábeis na forma da lei

13.6.2 - O Capital Social integralizado exigido, para o **LOTE 01 – R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)** e para o **LOTE 02 – R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

13.6.3 - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da LICITANTE.

### 13.7 - Qualificação Técnica:

13.7.1 - Os Proponentes deverão apresentar atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem haver fornecido satisfatoriamente uma unidade de um dos itens especificados ou similares.

13.8 - No caso da empresa vencedora ser microempresa a comprovação da condição de Microempresa **(ME)** ou Empresa de Pequeno Porte **(EPP)**, deve ser comprovada por meio das informações contidas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, acessível no sítio **www. receita.fazenda.gov.br**.

13.9 - A LICITANTE deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR**, conforme **modelo do ANEXO III**, deste Edital;

13.10 - DECLARAÇÃO formal de que leu, tomou conhecimento e aceita todas as normas e exigências contidas neste Edital e seus anexos, conforme **modelo do ANEXO IV**, deste Edital.

13.11- A LICITANTE deverá apresentar **DECLARAÇÃO** sob penas da Lei, de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista; (Lei nº 12.708/2012, art. 18, XII).

13.12 - A LICITANTE deverá indicar formalmente, do nome e CPF da pessoa que assinará o Contrato.

13.13 - **Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente na data da sessão pública de disputa de preços, mesmo que o Licitante venha a ser convocado em data posterior**, sendo considerado o consignado em cada Certidão. No caso de não consignação do prazo de sua validade, este será de 90 (noventa) dias.

13.14 - Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilização dos procedimentos de análise da documentação.

13.15 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da LICITANTE, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.16 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da LICITANTE, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

13.17- Os documentos de habilitação deverão estar em nome da LICITANTE, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. **Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.**

13.18 - A LICITANTE que apresentar documentação em desacordo com o solicitado no Item **13.0** e seus subitens **13.1** ao **13.11**, será INABILITADA.

### **14.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1 - Não sendo interposto recurso, o pregoeiro fará a adjudicação do lote a LICITANTE VENCEDORA, após o que encaminhará à autoridade competente para homologação da licitação.

14.2 - Havendo recurso, após deliberação sobre o mesmo, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto, homologando em favor da LICITANTE VENCEDORA.

14.3 - Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular **no ato de assinatura do Termo Contratual**, estará sujeito às penalidades previstas no **Item 22.0**. Neste caso, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos PROPONENTES, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva PROPONENTE convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o Termo de Contrato.

### **15.0 – DA CONTRATAÇÃO:**

15.1 - A LICITANTE VENCEDORA será convocada para assinatura do Contrato decorrente do presente Pregão, momento em que deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), CRF (FGTS), a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e a Certidão Negativa de Tributos Estaduais (ICMS), no prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação. Será firmado Contrato com a LICITANTE VENCEDORA, cuja vigência será de **90 (noventa) dias**, após a emissão da Ordem de Fornecimento.

15.1.1 - A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato.

15.1.2 - Decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do Contrato, observado o disposto no § 1º do art. 64 da Lei 8.666/93, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e após processo administrativo, assegurado ao contraditório e a ampla defesa, estará sujeita às penalidades previstas no **Item 22.0** deste edital.

15.2 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não comparecimento para assinatura do Contrato, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será aplicado o disposto no inciso XXVI, do artigo 11, do Decreto Estadual nº 22.619/2003, com a convocação da LICITANTE que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecidas as exigências de habilitação elencadas no Item 13.0, deste edital.

15.2.1 - O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com a CONTRATANTE, observado as ofertas anteriormente apresentadas pelos LICITANTES, bem como o disposto nos incisos XVII, XVIII, XXVI e XXVII do artigo 11 do Decreto Estadual nº 22.619/2003, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao LICITANTE que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

15.3 - Qualquer entendimento relevante entre a CONTRATANTE e a LICITANTE VENCEDORA será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

15.4 - O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

15.4.1 - Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso-prévio de 48 (quarenta e oito) horas, com prova de recebimento;

15.4.2 - Por inadimplemento das Cláusulas contratuais;

15.4.3 - Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato;

15.4.4 - Na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

15.4.5 - Quando ocorrer interesse público, a DESO poderá rescindir unilateralmente o contrato informal, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei supracitada, nos termos do art. 58, II, combinado com o § 3º do art. 62, do mesmo Estatuto Licitatório.

## **16.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

16.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, são obrigações e responsabilidades da DESO:

16.1.1 - Responsabilizar-se pelo recebimento e conferência dos materiais entregues, podendo solicitar da LICITANTE VENCEDORA a correção de eventuais defeitos, avarias ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até sua substituição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do seu recebimento, caso o mesmo não obedeça às suas especificações;

16.1.2 - Efetuar, após a entrega dos materiais, a verificação dos mesmos, e comparando com a Relação e as Especificações Técnicas dos Materiais descritas no **item 2** e no **Anexo I** das INSTRUÇÕES e as normas vigentes, os resultados determinar a sua aceitação ou rejeição.

16.1.3 - Analisar, através do Gestor do Contrato, todas as Faturas/Notas Fiscais/Recibos, em até 05 (cinco) dias do seu recebimento, providenciando seu encaminhamento para pagamento ou devolução à LICITANTE VENCEDORA, em caso de erro ou vício das mesmas;

16.1.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

16.1.5 - Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

## **17.0 – DAS OBRIGAÇÕES da LICITANTE VENCEDORA:**

17.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, são obrigações e responsabilidades da LICITANTE VENCEDORA:

17.1.1 - A LICITANTE obriga-se a repor todo material que não esteja dentro da Relação e das Especificações Técnicas dos Materiais descritas no **item 2** e no **Anexo I** das INSTRUÇÕES deste Pregão, no ato do seu recebimento, reconhecendo a autoridade da DESO, e/ou de qualquer consultoria pôr ela credenciada, para rejeitar qualquer materiais que julgue inaceitável.

17.1.2 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato Informal. A supressão acima dos limites ora es-

tabelecidos, somente poderá ser efetivada mediante acordo entre os CONTRATANTES;

17.1.3 - Responsabilizar-se por eventuais defeitos, avarias ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais ficando obrigada a promover às suas expensas, a sua substituição se irregularidades ou imperfeições forem constatadas;

17.1.4 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.1.5 - Responsabilizar-se pela entrega dos materiais, arcando com o ônus da carga e descarga, no local de estocagem do mesmo.

## 18.0 – DO PAGAMENTO

18.1 - O fornecimento objeto deste Pregão será pago mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12 de 13/07/04 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **até 30 (trinta) dias consecutivos após a entrega dos materiais**, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO;

**a)** As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.

**b)** Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à LICITANTE VENCEDORA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

18.1.1 - Nota Fiscal/Fatura/Recibo, com o mesmo CNPJ indicado no Processo Licitatório e do Contrato;

- Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: [nfse@deso-se.com.br](mailto:nfse@deso-se.com.br), para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa contratada.

18.1.2 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos às, Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando sua regularidade para com o Instituto Nacional do seguro Social (INSS);

18.1.3 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

18.1.4 - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

18.1.5 - Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Recei-

ta Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;

18.1.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da LICITANTE;

18.1.7 - Declaração de recolhimento do ICMS (somente para fornecedor do Estado de Sergipe);

18.1.8 - Declaração da LICITANTE VENCEDORA, assinada pelo Sócio-Gerente e pelo Contador, de que possui contabilidade formalizada (quando do 1º pagamento);

18.2 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18.3 - O prazo máximo estimado para a efetivação dos pagamentos é de até **30 (trinta)** dias consecutivos, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO;

18.4 - Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele da respectiva Ordem de Fornecimento.

18.5 - A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas até o 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no **item 18.1** acima, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre a data de apresentação da fatura no protocolo da DESO até a data do seu efetivo pagamento.

18.6 - Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

18.7 - Por ocasião do pagamento, a LICITANTE VENCEDORA com domicílio no Estado de Sergipe, obriga-se a apresentar à área financeira "Certidão de Regularidade de Tributos", expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, em conformidade com o art. 1º do Decreto Estadual nº 12.819 de 26 de março de 1992. A LICITANTE VENCEDORA que não apresentar a referida Certidão, terá o seu pagamento suspenso constituindo-se em "MORA CREDITORIS", nos termos do art. 963 do Código Civil Brasileiro.

18.8 - Por exclusiva conveniência da DESO, os pagamentos poderão ter seus prazos antecipados e, nestes casos será negociado o desconto a ser concedido, ficando a LICITANTE VENCEDORA obrigada a garantir a entrega do equipamento mediante apresentação de Carta de Fiança Bancária.

18.9 - A Companhia poderá deduzir dos pagamentos, importância que, a qualquer título lhe forem devidas pela LICITANTE VENCEDORA, no caso de inadimplência do Contrato Informal.

## **19.0 – DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO**

19.1 - Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

19.1.1 - Irregularidade, avaria ou defeito nos materiais fornecidos, ou fornecidos fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA;

19.1.2 - Não cumprimento do prazo de entrega, em desobediência as condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento;

19.1.3 - Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;

19.1.4 - Erro ou vício da fatura;

19.1.5 - Apresentar Nota Fiscal com CNPJ diferente do constante no processo licitatório, do Contrato e da Ordem de Fornecimento.

19.2 - Na ocorrência da hipótese prevista no subitem **20.1.4** acima mencionado, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

## **20.0 – DO REAJUSTE:**

20.1 - Na hipótese da Proposta de Preços contratada ultrapassar a periodicidade de 12 (doze) meses, o seu preço será reajustado, pelo Índice Nacional de Custos da Construção Civil da Revista Conjuntura Econômica publicada pela Fundação Getúlio Vargas.

20.2 - Não sofrerão reajuste os fornecimentos faturados dentro da periodicidade anual.

20.3 - Caso o valor do Índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o último Índice disponível e o cálculo do reajuste será complementado quando da publicação do Índice correspondente.

## **21.0 – DA CAUÇÃO**

**21.1** - A LICITANTE VENCEDORA, para garantia da execução do Contrato, recolherá na 2.05.00/GSF – Gestão do Sistema Financeiro desta Companhia, até o pagamento da 1ª fatura, a importância correspondente a 3% (três por cento) do valor Contratual, em uma das seguintes modalidades: **1 - Caução em Dinheiro ou Títulos da Dívida Pública; 2 - Seguro Garantia; 3 - Fiança Bancária.**

**21.2** - A garantia prestada pela CONTRATADA, será liberada pelo 2.05.00/GSF, após emissão do “TERMO DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS”.

**21.3** - A Garantia prestada em dinheiro, pela LICITANTE VENCEDORA, será atualizada monetariamente pelo INPC, quando da sua restituição.

**21.4** - A Caução responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não entrega ou entrega incompleta dos materiais e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

## **22.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

22.1 - Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a CONTRATANTE poderá aplicar à LICITANTE VENCEDORA as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

22.1.1 - Advertência;

22.1.2 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10%(dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado na entrega dos serviços;

22.1.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

22.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

22.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

22.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, A LICITANTE que:

22.2.1 - Ensejar o retardamento da execução do certame licitatório;

22.2.2 - Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;

22.2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

22.2.4 - Fizer declaração falsa;

22.2.5 - Cometer fraude fiscal;

22.2.6 - Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

22.3 - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

### **23.0 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

23.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a DESO, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

23.2 - As LICITANTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a DESO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.3 - As LICITANTES são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da LICITANTE que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

23.5 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na DESO.

23.6 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.7 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os PROPONENTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas as LICITANTES por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

23.10 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos LICITANTES do pregão eletrônico.

23.11 - A participação da LICITANTE nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

23.12 - A LICITANTE VENCEDORA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do Contrato;

23.13 - A LICITANTE VENCEDORA se obriga a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

23.14 - A LICITANTE VENCEDORA obriga-se a entregar os materiais em estrita obediência às Especificações descritas nas INSTRUÇÕES deste Edital, independentemente de sua transcrição no bojo do Contrato;

23.15 - No caso de surgirem defeitos da fabricação após a recepção técnica e durante o período de garantia dos materiais, a LICITANTE VENCEDORA obriga-se a providenciar a substituição dos mesmos, sem ônus para a DESO, no prazo máximo de 15 (quinze) dias;

23.16 - Será permitida a subcontratação parcial do objeto contratado com a prévia autorização escrita da DESO. A autorização de subcontratação concedida pela DESO não eximirá a PROPONENTE VENCEDORA da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições do Contrato.

23.17 - Desde que haja prévia aquiescência da DESO, será permitida a cessão ou transferência parcial ou total do objeto do Contrato a ser firmado, bem como a fusão, cisão ou incorporação. A autorização dependerá sempre das circunstâncias e de cada caso, em particular, observando-se sempre as condições técnicas, financeiras, jurídicas e econômicas da empresa cessionária.

*Refere-se ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 124/2013*

23.18 - A inadimplência da PROPONENTE VENCEDORA com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula, no que lhe couber, não transfere à DESO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

23.19 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

23.20 - Constitui parte integrante deste edital:

23.20.1 - Anexo I - INSTRUÇÕES;

23.20.2 - Anexo II - DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO;

23.20.3 - Anexo III - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

23.20.4 - Anexo IV - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONHECIMENTO;

23.20.5 - Anexo V - MINUTA DO CONTRATO

Aracaju, 26 de dezembro de 2013.

Edital elaborado por: **MAURICÉA DA SILVA MONTEIRO**  
**ADVOGADA-DESO**

**ANEXO I – DO EDITAL****INSTRUÇÕES****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2013 – DESO****REFERÊNCIA**

Aquisição Equipamentos para Recuperação das Estações de Tratamento de Água João Ednaldo e Oviedo Teixeira, no Município de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe.

**01 - OBJETIVO**

Este PREGÃO tem por objetivo a Aquisição Equipamentos para Recuperação das Estações de Tratamento de Água João Ednaldo e Oviedo Teixeira, no Município de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe.

**02 - LISTA DE MATERIAIS**

| Item         | Descrição                                                                                                                                                                                           | Unid | Quantidade |
|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------------|
| <b>01</b>    | <b>LOTE 01</b>                                                                                                                                                                                      |      |            |
| <b>01.01</b> | <b>FORNECIMENTO DE AGITADORES ELETROMECAÑICOS</b>                                                                                                                                                   |      |            |
| 01.01.001    | Agitador eletromecânico de eixo vertical, tipo turbina axial, 3,5 HP, para a câmara dos floculadores, tendo seu controle através de inversores de frequência, tensão 220/380/440V, frequência 60 Hz | UN   | 4,00       |
| 01.01.002    | Agitador eletromecânico de eixo vertical, tipo turbina axial, 1,5 HP, para a câmara dos floculadores, tendo seu controle através de inversores de frequência, tensão 220/380/440V, frequência 60 Hz | UN   | 4,00       |
| <b>02</b>    | <b>LOTE 02</b>                                                                                                                                                                                      |      |            |
| <b>02.01</b> | <b>FORNECIMENTO DE MISTURADORES SUBMERSÍVEIS</b>                                                                                                                                                    |      |            |
| 02.01        | Misturador submersível tipo MIX, motor de 3,0 CV, 1.700 rpm, próprio para homogeneização, à temperatura ambiente, tensão 220/380/440V, frequência 60 Hz                                             | UN   | 5,00       |

**03 - FONTE DE RECURSOS**

PAC - Gov Federal / Gov Estadual / Min. Integração Nacional

**04 - REGIME DE CONTRATAÇÃO**

Preço Global do Lote

**05 - PRAZOS**

Prazo Contratual: 90 dias

**06 - FORMA DE REAJUSTE**

Na hipótese da Proposta de Preços contratada ultrapassar a periodicidade de 12 (doze) meses, o seu preço será reajustado, pelo Índice Nacional de Custos da Construção Civil da Revista Conjuntura Econômica publicada pela Fundação Getúlio Vargas.

**07 - LOCAL DE ENTREGA**

Deverão ser entregues no Canteiro de obras da Complementação da 2ª Etapa, do Sistema da Adutora do São Francisco, localizado na Estação de Tratamento de Água Oviedo Teixeira, no município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

Os horários de recebimento serão das 8:00h às 12:00h ou das 14:00 às 17:00h, em dias úteis, com frete, seguro, carga e descarga por conta do fornecedor, ou seja, em condições de transporte CIF.

**08 - FORMA DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais no local indicado pela Contratante.

**09 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

a) Serão habilitados os fornecedores que atenderem as exigências do Edital e do Anexo I (Especificações Técnicas dos Materiais)

b) Será declarado vencedor o fornecedor que apresentar o menor preço total do lote

**10 - FORMA E PRAZO DE ENTREGA**

90 (noventa) dias corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento

**11 - ELEMENTOS DA PROPOSTA**

Deverão constar da proposta:

Referência ao local de entrega dos materiais

Preços unitários e totais dos materiais postos no local de entrega definido, estando incluídos nesses preços todos os impostos incidentes, além dos custos de transporte, descarga e arrumação no local de estocagem

Os preços apresentados deverão contemplar todos os acessórios necessários à perfeita montagem e funcionamento dos equipamentos.

Os preços unitários apresentados na planilha, multiplicados pelas quantidades correspondentes, deverão ser exatamente iguais aos preços totais indicados. Caso haja divergência, para efeito de correção serão considerados os preços unitários apresentados, com duas casas decimais, aplicados às respectivas quantidades

Prazo de entrega

Condições de pagamento

Os materiais deverão ser entregues no local determinado pela Contratante acompanhado das respectivas Notas Fiscais/Faturas de aquisição, emitidas por fornecedor(es) previamente qualificado (s), tendo a DESO até 30 (trinta) dias da emissão desta para efetuar o pagamento.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

## **12 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Os Proponentes deverão apresentar atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem haver fornecido satisfatoriamente uma unidade de um dos itens especificados ou similares.

## **13 - QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA**

Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

O Balanco Patrimonial deverá vir acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional - DHP, conforme Resolução nº 871/00 de 23/03/2000, do Conselho Federal de Contabilidade.

Balanco Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados da seguinte forma:

Para as sociedades anônimas, mediante cópia autenticada da publicação em Diário Oficial.

Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o Balanco Patrimonial e a Demonstração do Resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramento registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Títulos e Documentos.

Para as empresas constituídas há menos de um ano, será exigido apenas o Balanco de Abertura e demonstrações contábeis na forma da lei.

O Capital Social integralizado mínimo exigido será:

LOTE 01 - R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)

LOTE 02 - R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

## **14 - ANEXOS**

Anexo I Especificações Técnicas

Anexo II Planilha Orçamentária

Aracaju, 11 de Dezembro de 2013.

**Engº JOSÉ GABRIEL DE A. CAMPOS**  
**3.01.00.01 - GPSF**

**Engº CARLOS FERNANDES DE MELO NETO**  
**DIRETOR DE MEIO AMBIENTE E ENGENHARIA**

## **E-01 – AGITADORES ELETROMECÂNICOS DE EIXO VERTICAL**

### **1. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

Fornecimento e montagem de oito (08) agitadores mecânicos para floculação, a serem instalados nas câmaras dos novos tanques de floculação, na ETA João Ednaldo, conforme as seguintes características:

- Equipamento para floculação, tipo turbina de fluxo axial, com variação contínua de velocidade constituído de motor-redutor, acoplamento, eixo, paletas, base, etc.
- A variação de velocidade será realizada eletronicamente através de inversor de frequência atuando diretamente no motor, podendo ser apresentada alternativa com variação mecânica (redutor fixo) mais inversor.
- Motor elétrico de indução, com rotor tipo gaiola, trifásico, vertical, totalmente fechado com ventilação externa, proteção TFVE-IP-54, isolamento classe B, conforme ABNT-NBR 7094, NBR 5383.
- No caso de ter redutor de velocidade, este deverá ser totalmente fechado, previsto para funcionamento contínuo, com fator de serviço de 1,5, redução em torno de 1/12 vezes e engrenagens helicoidais de aço forjado fresados e cimentadas, imersas em banho de óleo, em carcaça de ferro fundido com retentor, dimensionado para a condição de velocidade máxima.
- A transmissão de velocidade ao eixo ou redutor pode ser direto através de junta elástica.
- Mancal superior prolongado com luva de acoplamento guiado por duplo rolamento, sendo o conjunto protegido e balanceado dinamicamente, eixo e impulsor tipo hélice, a ser fixado na extremidade do eixo de forma rígida com pás retas e estabilizadoras.
- Deverá acompanhar o fornecimento dispositivo anti-vórtice em fibra de vidro a ser instalado no fundo do tanque.
- A caixa de proteção, a base do conjunto de acionamento, flanges e pinos do acoplamento, e eixo principal deverão ser fabricados em aço ABNT 1020.
- Todos os parafusos e porcas submersas deverão ser de aço inox 304.

### **2. DISPOSIÇÕES TÉCNICAS ESPECÍFICAS**

O agitador deverá apresentar as seguintes características específicas:

#### **2.1 Informações da Instalação**

Quatro (04) agitadores a serem instalados nas duas primeiras câmaras dos novos tanques de floculação:

|                       |                                     |
|-----------------------|-------------------------------------|
| Área do tanque        | A = 38,42m <sup>2</sup> (6,2mx6,2m) |
| Cota da laje superior | 50,10 m                             |
| Nível d'água máximo   | 49,60 m                             |
| Cota do fundo         | 43,30 m                             |

Refere-se ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 124/2013

|                                |                      |
|--------------------------------|----------------------|
| Gradiente de velocidade máximo | 100 s <sup>-1</sup>  |
| Velocidade de rotação          | 0 a 55,5 rpm         |
| Características da turbina     |                      |
| Tipo:                          | Fluxo axial          |
| Diâmetro:                      | 1,20 m               |
| Comprimento total do eixo:     | 4,79 m               |
| Número de paletas              | 6                    |
| Potência do Motor Elétrico:    | 3,5 HP               |
| Tensão e Frequência:           | 220/380/440 V; 60 Hz |

Quatro (04) agitadores a serem instalados nas duas últimas câmaras dos novos tanques de floculação:

|                                |                                     |
|--------------------------------|-------------------------------------|
| Área do tanque                 | A = 38,42m <sup>2</sup> (6,2mx6,2m) |
| Cota da laje superior          | 50,10 m                             |
| Nível d'água máximo            | 49,60 m                             |
| Cota do fundo                  | 43,30 m                             |
| Gradiente de velocidade máximo | 60 s <sup>-1</sup>                  |
| Velocidade de rotação          | 0 a 39,6 rpm                        |
| Características da turbina     |                                     |
| Tipo:                          | Fluxo axial                         |
| Diâmetro:                      | 1,20 m                              |
| Comprimento total do eixo:     | 4,79 m                              |
| Número de paletas              | 6                                   |
| Potência do Motor Elétrico:    | 1,5 HP                              |
| Tensão e Frequência:           | 220/380/440 V; 60 Hz                |

## 2.2 Quantidade a ser Fornecida

Deverão ser fornecidas oito (08) unidades, conforme as presentes especificações.

## 3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.

O proponente deverá citar claramente na proposta as características que não atendem às especificações (citando "Alternativa") com justificativa, ou não possuam acessórios previstos.

A não citação implica que o fornecimento será feito conforme solicitado nesta especificação.

O proponente poderá indicar seus códigos de produtos e materiais padrões, porém deverá explicar os seus significados na proposta, incluindo desenhos de apresentação e detalhes.

O proponente deverá fornecer curvas de vazão versus diferencial de pressão para aprovação da Fiscalização.

Indicar na proposta as condições de garantia e assistência técnica para montagem.

**E-02 – AGITADORES SUBMERSÍVEIS TIPO MIX****1. CONDIÇÕES GERAIS**

As Especificações a seguir fixam as condições mínimas para o fornecimento de cinco (05) misturadores (01 para a ETA Oviêdo Teixeira e 04 para a ETA João Ednaldo) submersíveis destinados a manter em suspensão as partículas contidas na água de lavagem dos filtros para sua recirculação ao início da cadeia de processos de clarificação. Serão misturadores modelo 4630 da FLYGT ou similar.

**2. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS**

O acionamento será feito por um motor elétrico trifásico assíncrono trifásico 1,9 kW (2,5 HP), 220 V, 60 Hz, 1660 r.p.m., projetado de maneira que suportem partidas sob carga total. Os motores deverão ter um torque de partida não inferior a 120% do torque necessário para operar em plena carga o equipamento ao qual for acoplado. Os motores deverão estar em conformidade com as normas da ABNT, carcaça estanque a prova d'água, proteção IP-68, Isolação classe F, e com elevações de temperatura não superiores a 80° acima de um ambiente cuja temperatura não exceda a 30° C. A carcaça do motor será em ferro fundido ASTM A 48 classe 30B.

O eixo do motor, em aço inoxidável ASTM 420, faz parte integrante do rotor.

Os rolamentos deverão suportar pelo menos 25.000 horas de operação, nas piores condições de operação.

A hélice terá 3 pás em aço cromo, diâmetro 368 mm.

**3. CARACTERÍSTICAS DA SUSPENSÃO**

|                    |                                   |
|--------------------|-----------------------------------|
| Flúido             | água usada na lavagem dos filtros |
| Temperatura máxima | 30 °C                             |
| pH                 | 6                                 |

**4. INFORMAÇÕES DA INSTALAÇÃO**

|                       |                                      |
|-----------------------|--------------------------------------|
| Área do tanque        | A = 19,6m <sup>2</sup> (D = 5,00 m ) |
| Cota da lage superior | 30.00 m                              |
| Nível d'água máximo   | 29,60 m                              |
| Cota do fundo         | 25,90 m                              |

**5. ACESSÓRIOS**

Deverão ser incluídos na proposta os seguintes acessórios:

- Anel de jato;
- Haste guia.

## 5. PEÇAS SOBRESSALENTES

Deverão ser ofertadas peças sobressalentes necessárias para pelo menos um ano de operação, incluindo selos para a carcaça. Para cada caixa de mancais deverá ser fornecido um mancal sobressalente bem como um selo mecânico para cada selo usado.

## 6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Deverá ser apresentado:

- Folhas de dados padrão, com as características técnicas, inclusive de materiais, incluindo desenhos em conjunto e indicação de todas as peças e componentes do sistema;
- Curva característica de operação do sistema;
- Discriminação dos acessórios e peças a serem fornecidos;
- Proposta de preços separando o conjunto motor-bomba, acessórios e peças sobressalentes.

## 7. MANUAL DE OPERAÇÃO

Deverá ser apresentado manual de instrução para instalação, operação e manutenção com desenho e corte do conjunto com peças e componentes listados e especificados, em português.

## 8. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Exige-se garantia de um ano (a partir do início de operação do equipamento) e assistência técnica que se fizer necessária, bem como devem ser plenamente satisfeitas as condições propostas.

\*\*\*\*\*

**ANEXO II – DO EDITAL****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

A

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO  
RUA CAMPO DO BRITO Nº 331 – ARACAJU/SE

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2013 – DESO (DMAE/ATME)**

Objeto: **Aquisição Equipamentos para Recuperação das Estações de Tratamento de Água João Ednaldo e Oviedo Teixeira, no Município de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe.**

Em atendimento à determinação do Edital, em seu **subitem 13.1**, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo da habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal  
Carteira de Identidade (Nº e órgão expedidor)  
Endereço:  
CEP:

---

Refere-se ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 124/2013

**ANEXO III – DO EDITAL**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO**  
**AO TRABALHO DO MENOR**

**(Licitante)**

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2013 – DESO (DMAE/ATME)**

..... **(QUALIFICAR A EM-PRESA)**, inscrita no CNPJ/MF sob nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr. ...., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

**RESPONDER:**

**Emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?**

**SIM OU NÃO (     ).**

**ANEXO IV – DO EDITAL**

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONHECIMENTO**

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**

**ARACAJU – SERGIPE**

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2013 – DESO (DMAE/ATME)**

**Prezados Senhores**

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V. S<sup>a</sup>., nossa Proposta relativa ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2013 em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma.

Em tempo, manifestamos nossa expressa aceitação das condições do referido PREGÃO ELETRÔNICO e com a emissão de Notas Fiscais e Fatura diretamente à DESO.

A validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar desta data.

Atenciosamente,

Responsável pela Empresa.

## **ANEXO V – DO EDITAL**

### **MINUTA DO CONTRATO**

Contrato de Fornecimento de Materiais, que entre si fazem a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a firma .....  
..... na forma abaixo:

### **PREÂMBULO**

#### **1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES**

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CGC/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Antônio Sérgio Ferrari Vargas**, brasileiro, casado, engº de minas, inscrito no CNPF sob o nº 177.291.736-20 e seu Diretor de Meio Ambiente e Engenharia **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, Eng.º civil, inscrito no CNPF sob o nº 661.828.835-53 e a firma ..... com sede na Rua ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, por seu Representante Legal o Sr. ...., inscrito no CNPF sob nº ..... resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

**2. DA FINALIDADE** - O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas ao fornecimento do produto definido e especificado na **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 16.12.2013 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo nº 87203/2013.

**3. DO FUNDAMENTO LEGAL** - Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **Pregão Eletrônico**, nos termos e condições do Edital nº **124/2013** cujo resultado foi homologado em data de ..... pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 10.520/2002 e sua legislação suplementar, à Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA I – DO OBJETO**

**1.1 - Aquisição Equipamentos para Recuperação das Estações de Tratamento de Água João Ednaldo e Oviedo Teixeira, no Município de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe.**

## **CLÁUSULA II – DA DOCUMENTAÇÃO**

**2.1** - Quando da assinatura deste instrumento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (**INSS**), o CRF (**FGTS**), a Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e a Certidão Negativa de Tributos Estaduais (**ICMS**), dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

## **CLÁUSULA III – DO RECURSO FINANCEIRO**

**3.1** - Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, serão utilizados recursos financeiros provenientes do **PAC – GOVERNO FEDERAL/GOVERNO ESTADUAL/MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL (Convênio 70/2007)**.

## **CLÁUSULA IV – DO LOCAL DO FORNECIMENTO**

**4.1** - O local de entrega dos materiais no **Canteiro de obras da Complementação da 2ª Etapa do Sistema da Adutora do São Francisco**, localizado na Estação de Tratamento de Água Oviedo Teixeira, no município de Nossa Senhora do Socorro/SE. Os horários de recebimento serão das 8:00h às 12:00h ou das 14:00 às 17:00h em dias úteis, com frete, seguro, carga e descarga por conta do fornecedor, ou seja, em condições de transporte CIF.

## **CLÁUSULA V – DO RECEBIMENTO E REPOSIÇÃO**

**5.1** - A DESO receberá os materiais, podendo solicitar da CONTRATADA a sua reposição, desde que o mesmo não atenda aos padrões de qualidade exigidos, substituindo-o, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do fornecimento daquele que for julgado inaceitável;

**5.2** - A CONTRATADA fica obrigada a promover às suas expensas, a reposição do material que apresentar padrão de inaceitabilidade constatada;

**5.3** - Os materiais só serão recebidos se estiverem de acordo com as Especificações Técnicas constantes do Edital e do ANEXO I deste Instrumento.

## **CLÁUSULA VI – DOS PRAZOS E DA ENTREGA**

**6.1** - O prazo de vigência Contratual e o prazo de entrega dos materiais será de até **90 (noventa) dias corridos**, após a emissão da Ordem de Fornecimento.

**6.2** - A CONTRATADA será convocada para a assinatura deste Contrato devendo fazê-lo em 02 (dois) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la as penalidades previstas no Pregão Eletrônico originante deste Instrumento.

## **CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1** - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, são obrigações da DESO:

**7.1.1** - Responsabilizar-se pelo recebimento e conferência dos materiais entregues, podendo solicitar da CONTRATADA a correção de eventuais defeitos, avarias ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até sua substituição,

no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do seu recebimento, caso o mesmo não obedeça às suas especificações;

**7.1.2** - Efetuar, após a entrega dos materiais, a verificação dos mesmos, e comparando com a Relação e as Especificações Técnicas dos Materiais descritas no **item 2** e no **Anexo I** das INSTRUÇÕES e as normas vigentes, os resultados determinar a sua aceitação ou rejeição.

**7.1.3** - Analisar, através do Gestor do Contrato, todas as Faturas/Notas Fiscais/Recibos, em até 05 (cinco) dias do seu recebimento, providenciando seu encaminhamento para pagamento ou devolução à CONTRATADA, em caso de erro ou vício das mesmas;

**7.1.4** - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

**7.1.5** - Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

## **CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1** - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, compete à CONTRATADA:

**8.1.1** - A CONTRATADA obriga-se a repor todo material que não esteja dentro da Relação e das Especificações Técnicas dos Materiais descritas no **item 2** e no **Anexo I** das INSTRUÇÕES deste Pregão, no ato do seu recebimento, reconhecendo a autoridade da DESO, e/ou de qualquer consultoria pôr ela credenciada, para rejeitar qualquer materiais que julgue inaceitável.

**8.1.2** - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. A supressão acima dos limites ora estabelecidos, somente poderá ser efetivada mediante acordo entre os CONTRATANTES;

**8.1.3** - Responsabilizar-se por eventuais defeitos, avarias ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais, ficando obrigada a promover às suas expensas, a sua substituição se irregularidades ou imperfeições forem constatadas;

**8.1.4** - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.1.5** - Responsabilizar-se pela entrega dos materiais, arcando com o ônus da carga e descarga, no local de estocagem do mesmo.

## **CLÁUSULA IX – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**9.1** - Será permitida a subcontratação parcial do objeto contratado com a prévia autorização escrita da DESO. A autorização de subcontratação concedida pela DESO não eximirá a Contratada da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições do Contrato.

**9.2** - Desde que haja prévia aquiescência da DESO, será permitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa CONTRATADA. A autorização dependerá sempre das circunstâncias e de cada caso, em particular, observando-se sempre as condições técnicas, financeiras, jurídicas e econômicas da empresa cessionária.

## **CLÁUSULA X – DO PREÇO**

**10.1** - A DESO pagará à CONTRATADA pelo fornecimento objeto deste Contrato, a importância de **R\$ .....** (.....).

## **CLÁUSULA XI – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**11.1** - O fornecimento objeto deste Pregão será pago mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12 de 13/07/04 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **até 30 (trinta) dias consecutivos após a entrega dos materiais**, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO;

**a)** As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.

**b)** Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

**11.1.1** - Nota Fiscal/Fatura/Recibo, com o mesmo CNPJ indicado no Processo Licitatório e do Contrato;

- Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: [nfse@deso-se.com.br](mailto:nfse@deso-se.com.br), para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa CONTRATADA.

**11.1.2** - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos às, Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando sua regularidade para com o Instituto Nacional do seguro Social (INSS);

**11.1.3** - Certidão de Regularidade de Situação do FGTS (CRF), vigente, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

**11.1.4** - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

**11.1.5** - Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;

**11.1.6** - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da CONTRATADA;

**11.1.7** - Declaração de recolhimento do ICMS (somente para fornecedor do Estado de Sergipe);

**11.1.8** - Declaração da CONTRATADA, assinada pelo Sócio-Gerente e pelo Contador, de que possui contabilidade formalizada (quando do 1º pagamento);

**11.2** - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**11.3** - O prazo máximo estimado para a efetivação dos pagamentos é de até **30 (trinta) dias** consecutivos, contado a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO;

**11.4** - Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele da respectiva Ordem de Fornecimento.

**11.5** - A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas até o 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item 11.1 acima. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre a data de apresentação da fatura no protocolo da DESO até a data do seu efetivo pagamento.

**11.6** - Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

**11.7** - Por ocasião do pagamento, a CONTRATADA com domicílio no Estado de Sergipe, obriga-se a apresentar à área financeira "Certidão de Regularidade de Tributos", expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, em conformidade com o art. 1º do Decreto Estadual nº 12.819 de 26 de março de 1992. A CONTRATADA que não apresentar a referida Certidão, terá o seu pagamento suspenso constituindo-se em "MORA CREDITORIS", nos termos do art. 963 do Código Civil Brasileiro.

**11.8** - Por exclusiva conveniência da DESO, os pagamentos poderão ter seus prazos antecipados e, nestes casos será negociado o desconto a ser concedido, ficando a CONTRATADA obrigada a garantir a entrega dos materiais mediante apresentação de Carta de Fiança Bancária.

**11.9** - A Companhia poderá deduzir dos pagamentos, importância que, a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, no caso de inadimplência do Contrato.

## **CLÁUSULA XII – SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO**

**12.1** - Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a)** Irregularidade ou defeito nos materiais fornecidos, ou fornecidos fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b)** Não cumprimento dos prazos, em desobediência as condições estabelecidas no Contrato;

- c) Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;
- d) Erro ou vício da Fatura;
- e) Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

**12.2** - Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "d" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação

### **CLÁUSULA XIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** - Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a DESO poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**13.2** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a CONTRATADA que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- b) Comportar-se de modo inidôneo;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

**13.3** - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

### **CLÁUSULA XIV – DA GARANTIA**

**14.1** - A CONTRATADA, para garantia da execução deste Contrato, recolherá na 2.05.00/ GSF – Gestão do Sistema Financeiro desta Companhia, **até o pagamento da 1ª fatura**, a

importância correspondente a 3% (três por cento) do valor Contratual, na modalidade de .....

**14.2** - A garantia prestada pela CONTRATADA, será liberada pelo 2.05.00/GSF, após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS".

**14.3** - A Garantia prestada em dinheiro, pela CONTRATADA, será atualizada monetariamente pelo INPC, quando da sua restituição.

**14.4** - A Caução responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não entrega ou entrega incompleta do produto e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

#### **CLÁUSULA XV – DO REAJUSTAMENTO**

**15.1** - Na hipótese da Proposta de Preços Contratada ultrapassar a periodicidade de doze (12) meses, o seu preço será reajustado, pelo Índice Nacional da Construção Civil, publicado pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas.

**15.2** - Não sofrerão reajuste os fornecimentos faturados dentro da periodicidade anual.

**15.3** - Caso o valor do Índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o último Índice disponível e o cálculo do reajuste será complementado quando da publicação do Índice correspondente.

#### **CLÁUSULA XVI – DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR**

**16.1** - Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Artigo nº 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

#### **CLÁUSULA XVII – DAS DESPESAS DE CONTRATO**

**17.1** - Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correrão por conta exclusiva da DESO.

#### **CLÁUSULA XVIII – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES**

**18.1** - Integram este Contrato:

- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2013, de 03.02.2014;
- INSTRUÇÕES;
- Proposta da CONTRATADA datada de .....2014;
- Relatório de Análise da Proposta de .....2014;
- Homologação do Presidente de .....2014.

#### **CLÁUSULA XIX – DA RESCISÃO**

**19.1** - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- a) Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso-prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, com prova de recebimento;

Refere-se ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 124/2013

- b)** Por inadimplemento das Cláusulas contratuais;
- c)** Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Contrato;
- d)** Na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
- e)** Quando ocorrer interesse público, a DESO poderá rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei supracitada, nos termos do art. 58, II, do mesmo Estatuto Licitatório.

#### **CLÁUSULA XX – DO FORO**

**20.1** - Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

**20.2** - E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

Aracaju, ..... de ..... de 2014.

“.....”  
CONTRATADA

“ANTÔNIO SÉRGIO FERRARI VARGAS”  
PRESIDENTE – DESO

“MAURICÉA DA SILVA MONTEIRO”  
ADVOGADA – DESO

“CARLOS FERNANDES DE MELO NETO”  
DIRETOR DE MEIO AMB. E ENGENHARIA – DESO

**ANEXO I****1 – DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS:**

| Item         | Descrição                                                                                                                                                                                           | Unid | Quantidade |
|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------------|
| <b>01</b>    | <b>LOTE 01</b>                                                                                                                                                                                      |      |            |
| <b>01.01</b> | <b>FORNECIMENTO DE AGITADORES ELETROMECAÑICOS</b>                                                                                                                                                   |      |            |
| 01.01.001    | Agitador eletromecânico de eixo vertical, tipo turbina axial, 3,5 HP, para a câmara dos floculadores, tendo seu controle através de inversores de frequência, tensão 220/380/440V, frequência 60 Hz | UN   | 4,00       |
| 01.01.002    | Agitador eletromecânico de eixo vertical, tipo turbina axial, 1,5 HP, para a câmara dos floculadores, tendo seu controle através de inversores de frequência, tensão 220/380/440V, frequência 60 Hz | UN   | 4,00       |
| <b>02</b>    | <b>LOTE 02</b>                                                                                                                                                                                      |      |            |
| <b>02.01</b> | <b>FORNECIMENTO DE MISTURADORES SUBMERSÍVEIS</b>                                                                                                                                                    |      |            |
| 02.01        | Misturador submersível tipo MIX, motor de 3,0 CV, 1.700 rpm, próprio para homogeneização, à temperatura ambiente, tensão 220/380/440V, frequência 60 Hz                                             | UN   | 5,00       |

**2 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:****E-01 – AGITADORES ELETROMECAÑICOS DE EIXO VERTICAL****1. CONDIÇÕES GERAIS**

Fornecimento e montagem de oito (08) agitadores mecânicos para floculação, a serem instalados nas câmaras dos novos tanques de floculação, na ETA João Ednaldo, conforme as seguintes características:

- Equipamento para floculação, tipo turbina de fluxo axial, com variação contínua de velocidade constituído de motor-redutor, acoplamento, eixo, paletas, base, etc.
- A variação de velocidade será realizada eletronicamente através de inversor de frequência atuando diretamente no motor, podendo ser apresentada alternativa com variação mecânica (reductor fixo) mais inversor.
- Motor elétrico de indução, com rotor tipo gaiola, trifásico, vertical, totalmente fechado com ventilação externa, proteção TFVE-IP-54, isolamento classe B, conforme ABNT-NBR 7094, NBR 5383.
- No caso de ter reductor de velocidade, este deverá ser totalmente fechado, previsto para funcionamento contínuo, com fator de serviço de 1,5, redução em torno de 1/12 vezes e engrenagens helicoidais de aço forjado fresados e cimentadas, imersas em banho de óleo, em carcaça de ferro fundido com retentor, dimensionado para a condição de velocidade máxima.
- A transmissão de velocidade ao eixo ou reductor pode ser direto através de junta elástica.
- Mancal superior prolongado com luva de acoplamento guiado por duplo rolamento, sendo o conjunto protegido e balanceado dinamicamente, eixo e impulsor tipo hélice, a ser

fixado na extremidade do eixo de forma rígida com pás retas e estabilizadoras.

- Deverá acompanhar o fornecimento dispositivo anti-vórtice em fibra de vidro a ser instalado no fundo do tanque.
- A caixa de proteção, a base do conjunto de acionamento, flanges e pinos do acoplamento, e eixo principal deverão ser fabricados em aço ABNT 1020.
- Todos os parafusos e porcas submersas deverão ser de aço inox 304.

## 2. DISPOSIÇÕES TÉCNICAS ESPECÍFICAS

O agitador deverá apresentar as seguintes características específicas:

### 2.1. Informações da Instalação

Quatro (04) agitadores a serem instalados nas duas primeiras câmaras dos novos tanques de floculação:

|                                |                                     |
|--------------------------------|-------------------------------------|
| Área do tanque                 | A = 38,42m <sup>2</sup> (6,2mx6,2m) |
| Cota da laje superior          | 50,10 m                             |
| Nível d'água máximo            | 49,60 m                             |
| Cota do fundo                  | 43,30 m                             |
| Gradiente de velocidade máximo | 100 s <sup>-1</sup>                 |
| Velocidade de rotação          | 0 a 55,5 rpm                        |
| Características da turbina     |                                     |
| Tipo:                          | Fluxo axial                         |
| Diâmetro:                      | 1,20 m                              |
| Comprimento total do eixo:     | 4,79 m                              |
| Número de paletas              | 6                                   |
| Potência do Motor Elétrico:    | 3,5 HP                              |
| Tensão e Frequência:           | 220/380/440 V; 60 Hz                |

Quatro (04) agitadores a serem instalados nas duas últimas câmaras dos novos tanques de floculação:

|                                |                                     |
|--------------------------------|-------------------------------------|
| Área do tanque                 | A = 38,42m <sup>2</sup> (6,2mx6,2m) |
| Cota da laje superior          | 50,10 m                             |
| Nível d'água máximo            | 49,60 m                             |
| Cota do fundo                  | 43,30 m                             |
| Gradiente de velocidade máximo | 60 s <sup>-1</sup>                  |
| Velocidade de rotação          | 0 a 39,6 rpm                        |
| Características da turbina     |                                     |
| Tipo:                          | Fluxo axial                         |
| Diâmetro:                      | 1,20 m                              |
| Comprimento total do eixo:     | 4,79 m                              |
| Número de paletas              | 6                                   |
| Potência do Motor Elétrico:    | 1,5 HP                              |
| Tensão e Frequência:           | 220/380/440 V; 60 Hz                |

## E-02 – AGITADORES SUBMERSÍVEIS TIPO MIX

### 1. CONDIÇÕES GERAIS

As Especificações a seguir fixam as condições mínimas para o fornecimento de cinco (05) misturadores (01 para a ETA Oviêdo Teixeira e 04 para a ETA João Ednaldo) submersíveis destinados a manter em suspensão as partículas contidas na água de lavagem dos filtros para sua recirculação ao início da cadeia de processos de clarificação. Serão misturadores modelo 4630 da FLYGT ou similar.

### 2. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS

O acionamento será feito por um motor elétrico trifásico assíncrono trifásico 1,9 kW (2,5 HP), 220 V, 60 Hz, 1660 r.p.m., projetado de maneira que suportem partidas sob carga total. Os motores deverão ter um torque de partida não inferior a 120% do torque necessário para operar em plena carga o equipamento ao qual for acoplado. Os motores deverão estar em conformidade com as normas da ABNT, carcaça estanque a prova d'água, proteção IP-68, Isolação classe F, e com elevações de temperatura não superiores a 80° acima de um ambiente cuja temperatura não exceda a 30° C. A carcaça do motor será em ferro fundido ASTM A 48 classe 30B.

O eixo do motor, em aço inoxidável ASTM 420, faz parte integrante do rotor.

Os rolamentos deverão suportar pelo menos 25.000 horas de operação, nas piores condições de operação.

A hélice terá 3 pás em aço cromo, diâmetro 368 mm.

### 3. CARACTERÍSTICAS DA SUSPENSÃO

|                    |                                   |
|--------------------|-----------------------------------|
| Fluído             | água usada na lavagem dos filtros |
| Temperatura máxima | 30 °C                             |
| pH                 | 6                                 |

### 4. INFORMAÇÕES DA INSTALAÇÃO

|                       |                                    |
|-----------------------|------------------------------------|
| Área do tanque        | $A = 19,6\text{m}^2$ (D = 5,00 m ) |
| Cota da lage superior | 30.00 m                            |
| Nível d'água máximo   | 29,60 m                            |
| Cota do fundo         | 25,90 m                            |

### 5. ACESSÓRIOS

Deverão ser incluídos na proposta os seguintes acessórios:

- Anel de jato;
- Haste guia.

## **6. PEÇAS SOBRESSALENTES**

Deverão ser ofertadas peças sobressalentes necessárias para pelo menos um ano de operação, incluindo selos para a carcaça. Para cada caixa de mancais deverá ser fornecido um mancal sobressalente bem como um selo mecânico para cada selo usado.

## **7. MANUAL DE OPERAÇÃO**

Deverá ser apresentado manual de instrução para instalação, operação e manutenção com desenho e corte do conjunto com peças e componentes listados e especificados, em português.

## **8. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

Exige-se garantia de um ano (a partir do início de operação do equipamento) e assistência técnica que se fizer necessária, bem como devem ser plenamente satisfeitas as condições propostas.

\* \* \* \* \*